



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

EDITAL PP Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.349.060/0001-26, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS, para possível** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (GASOLINA COMUM, Diesel e Lubrificantes) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de MESSIAS TARGINO, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/Centro Administrativo à Rua Antônio F. de Oliveira, Vila Brasília, centro, **iniciando-se no dia 10 de fevereiro de 2017, às 12:30 (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (GASOLINA COMUM, Diesel e Lubrificante) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de MESSIAS TARGINO, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2017
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 12:30

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2017
LICITANTE
DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 12:30

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 01 (UMA) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão de Regularidade com relação a débitos trabalhistas

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL, sede da licitante.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento do tipo do material especificado.
- d) Certificado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, (sendo obrigado somente para as empresas que cotarem do item 01 a 03).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal e da apresentação do balanço, na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate as propostas que apresentarem o mesmo valor.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.7 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do contrato será de até 31 de dezembro de 2017, tendo por termo inicial a data da publicação do respectivo contrato.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura de MESSIAS TARGINO, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido em acordo com a necessidade, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XII anterior.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 22º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão são oriundas dos recursos dispostos nas rubricas orçamentárias abaixo descritas, extraída da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017. Manut. das Atividades das Secretarias Municipais – 33.90.30 – Material de Consumo.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMMT, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;

16.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMMT situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, à Av. Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Centro, MESSIAS TARGINO/RN, CEP: 59.775-000 ou pelo telefone (84) 3365-0157.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patu/RN.

MESSIAS TARGINO/RN, 27 de janeiro de 2017.

Daniel J. Roberto
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo II - Termos de Referência

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (GASOLINA COMUM, Diesel e Lubrificante) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de MESSIAS TARGINO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – a aquisição dos referidos matérias se justifica pela necessidade da realização dos serviços públicos.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5 – DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, na bomba do próprio estabelecimento comercial, nos horários das 08 às 14h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra assinada pelo servidor municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo I- Descrição dos produtos e seus quantitativos

ITEM	PESQUISA DE MERCADO	Unid.	Quant.	MEDIA	TOTAL
1.	Gasolina comum	Litro	110.000	R\$ 4,50	R\$ 495.366,67
2.	Óleo Diesel Comum	Litro	140.000	R\$ 3,39	R\$ 474.133,33
3.	Óleo Diesel S10	Litro	90.000	R\$ 4,39	R\$ 395.100,00
4.	Filtro de Ar ARL 8836	Und	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
5.	Filtro de oleo PSL 619	Und	15	R\$ 13,33	R\$ 200,00
6.	Filtro de Óleo Combustível G1 01/1	Und	15	R\$ 30,33	R\$ 455,00
7.	Filtro de óleo PSL 55	Und	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00
8.	Filtro de combustível G1 04/7	Und	48	R\$ 18,33	R\$ 880,00
9.	Filtro de ar 15190 ARS 9839	Und	30	R\$ 126,33	R\$ 3.790,00
10.	Filtro de ar 15190 ASR 839	Und	30	R\$ 71,33	R\$ 2.140,00
11.	Filtro de Óleo 15190 PSL 962	Und	30	R\$ 39,33	R\$ 1.180,00
12.	Filtro de combustível 15190 PSC 353	Und	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
13.	Filtro de combustível PSD Agua 960/1	Und	30	R\$ 66,33	R\$ 1.990,00
14.	Filtro Hidráulico 15190 PH 346	Und	20	R\$ 16,67	R\$ 333,33
15.	Filtro Desumidificador 15190 DSF 0202	Und	20	R\$ 131,67	R\$ 2.633,33
16.	Filtro de Ar V-8L ARS 3003	Und	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,00
17.	Filtro PSL 158	Unid.	15	R\$ 76,33	R\$ 1.145,00
18.	Filtro ARL 4141	Unid.	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
19.	Filtro de Ar LO - 812 AS 810	Und	30	R\$ 46,33	R\$ 1.390,00
20.	Filtro de óleo LO 812 PL 364	Und	20	R\$ 22,33	R\$ 446,67
21.	Filtro de Combustível LO 812 FC 164	Und	20	R\$ 13,67	R\$ 273,33
22.	Filtro de combustível LO 812 PSD 530/1	Und	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
23.	Filtro de Ar 3.0 AP 1012	Und	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
24.	Filtro de Óleo 3.0 PSL 320	Und	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
25.	Filtro de Combustível 3.0 PSC 994	Und	15	R\$ 58,33	R\$ 875,00
26.	Filtro Ar trator 485/475 ARS 203	Und	12	R\$ 71,33	R\$ 856,00
27.	Filtro de Óleo trator 485/475 PSL 675	Und	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
28.	Filtro combustível trator 485/475 PC2/155	Und	12	R\$ 220,67	R\$ 2.648,00
29.	Filtro combustível trator 485/475 PSL 496	Und	12	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
30.	Filtro de Óleo Hidráulico trator 485/475 PSH 112	Und	12	R\$ 180,67	R\$ 2.168,00
31.	Filtro de Ar trator 275 ARS 7105	Und	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
32.	Filtro de Ar trator 275 ARS 896	Und	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
33.	Filtro de óleo trator 275 PSL 900	Und	12	R\$ 28,33	R\$ 340,00
34.	Filtro de combustível trator 275 PS2/255	Und	12	R\$ 15,67	R\$ 188,00
35.	Óleo Burtus CG4 15w40	Und	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
36.	Arla 32	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
37.	Óleo Hidráulico 68L H	Und	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,67
38.	Óleo Hidráulico ATF	Und	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,67



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

39.	Óleo de Transmissão 90	Und	100	R\$ 22,67	R\$ 2.266,67
40.	Óleo de transmissão 140	Und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
41.	Óleo de transmissão 80	Und	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33
42.	Óleo de transmissão 250	Und	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
43.	Graxa Lubrificantes bald 10 kg	Bande	70	R\$ 141,67	R\$ 9.916,67
44.	Óleo lubrificante 10w40 F30	Und	120	R\$ 31,67	R\$ 3.800,00
45.	Óleo super SAE 20W50	Und	70	R\$ 19,33	R\$ 1.353,33
46.	Óleo SAE 15W40 API SL	Und	70	R\$ 27,67	R\$ 1.936,67
47.	Óleo C SAE 5W30 API SL	Und	70	R\$ 43,33	R\$ 3.033,33
48.	Água Destilada	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 866,67
					1.456.570,33

Daniel Joaquim Roberto
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório PMMT/ RN n° 2701001/2017

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório PMMT/ RN n° 2701001/2017

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 - Centro - Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 - CEP: 59.775-000 - Fone: (84) 3365-0157

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório PMMT/ RN n° 2701001/2017

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório PMMT/ RN n° 2701001/2017

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	XXXXXXXXXXXX	UNID	01	00,00	00,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é imediata a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG n°



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Anexo VII – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** E A
EMPRESA **xxxx xxxxxxxx**.

A Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Miguel Arcanjo, 468, Centro, MESSIAS TARGINO RN, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Francisca Shirley Ferreira Targino, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx, xxx, xxx, xxxxxx, xxx inscrita no CNPJ xxxxxxxx, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, pelos termos da proposta da contratada datada de ____ de _____ de 2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeiro – Objeto (art. 55, I e XI).

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (GASOLINA COMUM, Diesel e Lubrificantes) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município de MESSIAS TARGINO

Parágrafos Únicos – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Pregão Presencial nº 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula segunda – forma de fornecimento (art. 55, II).

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado na sede do órgão solicitante, devendo ser entregues até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra

Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III).

Pelo Fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,00 (xx).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento (art. 55, III).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V).

Lei Orçamentária Anual, exercício 2017. Manut. das Atividades das Secretarias Municipais – 33.90.30 – Material de Consumo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: FPM, ICMS, ROYALTIES, PDDE, QSE, IGD, FUS, CRAS, PETI, PROJÓVEM, BRASIL ALFABETIZADO, FUNDEB 40% e TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III).

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega (art. 55, IV).

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue nas Secretarias Solicitantes, no endereço constante no preâmbulo desde instrumento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Direita e Responsabilidade das Partes (art. 55, VII).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Prestar garantia total de manutenção, ajustes e conserto do bem fornecido durante 01 (um) ano após a assinatura do contrato de fornecimento do equipamento;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do bem solicitado pela contratante limitada a 2 % do valor total do bem.

Parágrafo Segundo – Pela execução total ou parcial do contrato o município poderá garantir a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão (art. 55 VIII e IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável (art. 55, XII).

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – Duração (art. 55, IV e art. 57).

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da publicação do extrato contratual.

Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de Patu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MESSIAS TARGINO em xx de xxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXX XXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Xxxx

TESTEMUNHA
XXXXX